TCs-023250.989.21-7 e 024190.989.21-0 e 024194.989.21-6

A C Ó R D Ã O

TC-023250.989.21-7

Concedente: Prefeitura Municipal de Barretos.

Concessionária: Riomar Concreto e Argamassas Ltda.

Objeto: Concessão de serviço público precedido de obras para operação, implantação e exploração de usina de reciclagem de entulhos da construção civil, abrangendo a execução dos serviços de instalação, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Emanoel Mariano Carvalho (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 26/01/11.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Giltonraimon Albano da Silva (OAB/SP nº 371.903), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-024190.989.21-0

Concedente: Prefeitura Municipal de Barretos.

Concessionária: Riomar Concreto e Argamassas Ltda.

Objeto: Concessão de serviço público precedido de obras para operação, implantação e exploração de usina de reciclagem de entulhos da construção civil,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TUV-5E2E-843B-5MC3

abrangendo a execução dos serviços de instalação, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração.

Responsável: Guilherme Henrique de Avila (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/04/15.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Giltonraimon Albano da Silva (OAB/SP nº 371.903), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-024194.989.21-6

Concedente: Prefeitura Municipal de Barretos.

Concessionária: Riomar Concreto e Argamassas Ltda.

Objeto: Concessão de serviço público precedido de obras para operação, implantação e exploração de usina de reciclagem de entulhos da construção civil, abrangendo a execução dos serviços de instalação, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração.

Responsável: Emanoel Mariano Carvalho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/08/12.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TUV-5E2E-843B-5MC3

Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Giltonraimon Albano da Silva (OAB/SP nº 371.903), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDO DE OBRAS. USINA DE RECICLAGEM DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. DECISÃO JUDICIAL EM SEDE DE AÇÃO POPULAR QUE NÃO VINCULA A ATUAÇÃO CONSTITUCIONAL DESTE TRIBUNAL. PUBLICIDADE DO EDITAL. VISITA TÉCNICA. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO EDITAL ORIGINAL. NÃO REABERTURA DE PRAZO. REGULARIDADE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM CONCESSÃO DE ATIVIDADES SIMILARES À LICITADA. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À SÚMULA 30 DESTA CORTE. APRESENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA DE ATESTADO SEM ELEMENTOS DE AFERIÇÃO DA APTIDÃO TÉCNICA. CONTRARIEDADE À VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDA NO EDITAL. TERMOS ADITIVOS. REDUÇÃO DE 84,10% DO VALOR CONTRATUAL SEM DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA. REAJUSTE SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. APONTAMENTO ESPECÍFICO AFASTADO. PRETENSÃO SANCIONATÓRIA DESTE TRIBUNAL. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. IRREGULARIDADE. DETERMINAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência nº 04/2010, do Contrato de Concessão nº 02/2011 e dos 1º e 2º Termos Aditivos, firmados entre a Prefeitura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TUV-5E2E-843B-5MC3

Municipal de Barretos e a Riomar Concreto e Argamassas Ltda., acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93

Determinou, outrossim, à atual Administração Municipal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas as informações especificadas no mencionado voto.

Determinou, ainda, que a Fiscalização providencie a autuação do 4º Termo de Aditamento e do Acompanhamento da Execução Contratual em processos próprios.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado da decisão, sejam os autos arquivados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TUV-5E2E-843B-5MC3